

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº EDITAL COMPRAS.GOV	88/2026
Nº CONTROLE INTERNO	90078/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0940/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	24 de setembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	06 de outubro de 2026, às 10h00.
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 581.048,24 (quinhentos e oitenta e um mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras Governamentais**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela Autoridade Competente.





1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro** em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 88/2026, como Anexo I.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;





- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 3.7.1.1 ou 3.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;





- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 3.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. **O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 581.048,24 (quinhentos e oitenta e um mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O Pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.





- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**;
- 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.9.5. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.9.6.1. A **DETENTORA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II alínea d, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.
- 4.9.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 4.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.





- 4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

5. **DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.





- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

6.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.2. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.2.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
 - 6.2.2. Questionário de *Due Diligence*, conforme **anexo V**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de *Due Diligence*, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.
- 6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.





- 6.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)."

6.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.3.1. **Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho satisfatório em contratações compatível com objeto desta licitação, ou seja: o fornecimento satisfatório de peças de reposição, componentes, acessórios ou materiais correlatos destinados à manutenção, reparo ou funcionamento de equipamentos de cozinha industrial e/ou fornos combinados comerciais ou equipamentos de natureza semelhante.**
- 6.3.2. **Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigida identidade absoluta entre os produtos constantes do(s) atestado(s) e os itens objeto desta contratação, sendo admitidos fornecimentos de natureza similar ou equivalente que demonstrem experiência da licitante compatível com o objeto.**
- 6.3.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 6 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 7.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 7.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.
- 7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:
- GRUPOS – R\$ 0,01 (um centavo);**
- 7.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.





- 7.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.1 e 7.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 7.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.





- 7.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 7.14.2. **Em razão de a licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por grupo, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante. A proposta será considerada válida e aceitável somente quando o valor unitário e o valor total estiverem em conformidade, considerando as especificações do edital.**
- 7.14.3. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 7.14.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.





- 7.14.4.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 7.14.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.14.4.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (duas) horas para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 7.14.5. **Para o GRUPO 02, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar declaração de que fornecerá exclusivamente peças novas, originais e genuínas da marca RATIONAL, identificadas pelos respectivos códigos de fabricação e acompanhadas de garantia válida no território nacional.**
- 7.14.6. **A procedência das peças deverá ser comprovada, por ocasião de cada fornecimento, mediante nota fiscal e documentação de rastreabilidade suficiente para identificar o fabricante e o respectivo canal regular de suprimento, admitida a aquisição direta do fabricante ou de distribuidor especializado constante do cadastro oficial da RATIONAL.**
- 7.14.7. **O CPB poderá realizar diligência diretamente perante a RATIONAL do Brasil ou junto ao distribuidor indicado para confirmar a autenticidade dos documentos, a originalidade das peças e a preservação da garantia. A impossibilidade de comprovação da procedência ou a constatação de fornecimento de peça não original ensejará a recusa do produto, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na ata de registro de preços.**
- 7.14.8. **Não será exigido que o próprio licitante seja distribuidor ou revendedor autorizado da RATIONAL, desde que demonstre a regularidade do canal de suprimento, a originalidade das peças e a manutenção integral da garantia exigida.**
- 7.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 7.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.





- 7.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 7.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 8.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja,





no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-100, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 8.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 8.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 8.5. Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.
- 8.5.1. A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 9.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

10. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.





- 10.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.
- 10.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida
- 10.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 10.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
 - 10.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 10.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 10.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
 - 10.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 10.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 10.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
 - 10.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

- 10.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.2. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.**

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 12.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 12.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 12.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 12.4. A **DETENTORA**, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:





- 12.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número da Ata;
- 12.4.2. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 12.5. **Regularidade Fiscal**
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- 12.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 12.7. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.8. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da Ata ou da parcela vincenda.
- 12.9. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 12.10. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 12.11. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 12.12. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.





13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 13.3.
- 13.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 14 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 13.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 13.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 13.3 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 13.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 13.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 13.3, acrescido das seguintes documentações:
- 13.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.





14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Além das sanções previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções conforme dispõem o capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso.
- 14.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 16.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 18.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.





- 18.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 18.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 18.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 18.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 18.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.16. É facultada à Comissão Julgadora, quando identificados fatos ou circunstâncias que demandem maior apuração, submeter o processo de contratação à prévia análise de integridade pelo Compliance, para avaliação dos riscos relacionados ao licitante e à contratação.
- 18.16.1. A Diretoria Executiva poderá, com fundamento na análise de integridade e no respectivo parecer do Compliance, inabilitar o licitante quando este recomendar o não prosseguimento da contratação, observado o disposto no art. 76, inciso IV e §§ 3º, 4º e 5º do Regulamento de Aquisições e Contratações (RAC/CPB). Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.





- 18.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 18.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 18.21. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 18.22. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 18.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta - CPB;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço;
Anexo V	Questionário de <i>Due Diligence</i>;
Anexo VI	Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Wellington Roberto Marques da Silva Ribeiro

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**, para atender as demandas e proporcionar segurança aos colaboradores do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A referida demanda visa atender às necessidades do Departamento do Residencial, em manter as boas condições de uso dos equipamentos de cozinha e restaurante do CTPB, mediante os reparos e trocas das peças danificadas, conforme condições, descritivos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se atender as manutenções corretivas, preventivas e melhorias da operação do Residencial.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se nos equipamentos críticos e que possuem impacto direto na operação.
- 2.4. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição sob demanda dos materiais para atender às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.5. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
- a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
 - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e compras diretas dos custos operacionais durante o ano.
 - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela administração.
 - d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
 - e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
 - f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
 - g) Atendimento de demandas imprevisíveis.
 - h) Maior eficiência logística.





- 2.6. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Comitê Paralímpico Brasileiro dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como, fluxo de pessoas e demandas trabalho, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação deste Comitê em efetuar a aquisição em sua totalidade.
- 2.7. A licitação será separada em dois blocos distintos, a primeira será destinada para peças de equipamentos gerais de cocção e refrigeração, a segunda será destinada para peças de fornos Rational.
- 2.8. As peças deverão ser novas e originais, contendo a embalagem original e os fornecedores deverão apresentar carta de credenciamento da marca Rational.**

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bem comum de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4. JUSTIFICATIVA DE MARCA ESPECÍFICA

- 4.1. Em virtude da necessidade de atender aos requisitos técnicos e operacionais do Departamento d0 Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), justifica-se a aquisição de materiais com marcas específicas, com base na excepcionalidade prevista no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021:

Lei nº 14.133/2021

(...)

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

- 4.2. Diante disso, a adoção da marca específica fundamenta-se na necessidade de padronização e compatibilidade técnica. A utilização de peças de marcas distintas em equipamentos específicos gera riscos de vazamentos, incompatibilidade de roscas, bitolas e mecanismos internos de vedação, o que compromete a eficiência e a uniformidade das instalações do CTPB.
- 4.3. Nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a padronização, neste caso, prevê a uniformização de bens móveis com vistas a otimizar manutenção, assistência técnica e reposição de peças, reduzir custos operacionais e logísticos e garantir eficiência e continuidade na gestão dos ativos públicos.





4.4. Nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, a padronização visa:

4.4.1. Otimizar a manutenção, pois facilita o diagnóstico de falhas pelas equipes de reparo.

4.4.2. Reposição de peças, pois permite a intercambialidade imediata de reparos.

4.4.3. Redução de custos logísticos, pois minimiza a necessidade de manter uma variedade excessiva de itens diferentes em estoque.

4.5. Assim, a escolha das marcas especificadas, revela-se tecnicamente indispensável e economicamente vantajosa para a Entidade. A medida concilia a confiabilidade operacional com a redução de custos de manutenção a longo prazo, atendendo integralmente às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

5. **ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

GRUPO 01: PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E COCÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Resistência em W 220V de 36cm x 34cm 1300W	-	Unidade	15
2	Resistência em W 220V de 36cm x 50cm 2500W	-	Unidade	15
3	Compressor Nt6215z R134 230V 60Hz 1/2 HP220V	-	Unidade	5
4	Compressor 1 + HP Embraco NJ9226E Gás R22	-	Unidade	5
5	Controlador de Temperatura Mt-512e 2HP Full Gauge (c/ Sensor)	-	Unidade	15
6	Controlador de Temperatura Full Gauge Tc900e Power 07	-	Unidade	15
7	Controlador Carel Pjez00000 230V	-	Unidade	15
8	Controladores Elitech EK3010	-	Unidade	15
9	Botão Liga e Desliga Polos 20A Blindado	-	Unidade	15
10	15Botão Liga e Desliga Polos 10A Blindado	-	Unidade	15
11	Led Olho de Peixe 220V	-	Unidade	15
12	Termostato com Botão Macom p/ Banho Maria	-	Unidade	15
13	Válvulas Robertshaw GN - 410841-22	-	Unidade	5
14	Disjuntor Bipolar De 16A Curva C - Mdw-C16-2 Weg	-	Unidade	15
15	Botão Click Fogão e Chapa	-	Unidade	15
16	Válvula 21S	-	Unidade	15
17	Botões Fogão Cozil	-	Unidade	15
18	Piloto Natural e GLP	-	Unidade	15
19	Resistência Degelo Metalfrio DA-550/420 Ghba 020204r069 - 220V	-	Unidade	15





20	Queimadores Fogão Macom	-	Unidade	15
21	Compressor Maneurop Danfoss Mtz19-3vi - 220V Trifásico	-	Unidade	5
22	Filtro Secador 3/8 Rosca Danfoss Dml163 Rosca 023z5043	-	Unidade	15
23	Filtro Secador Rosca 1/2	-	Unidade	15
24	Visor De Líquido Danfoss Sgp 10 Solda 3/8 014I0035	-	Unidade	15
25	15Válvula Solenoide 2 Vias 3/8 NF Gás/Água/Ar/Óleo 220V	-	Unidade	15
26	Gaxeta para refrigerado	-	Metros	150
27	Gaxeta para aquecidos	-	Metros	100
28	Válvula Solenóide 2/2 Vias N. Fechada 1/2 Água/Óleo/Ar 220V	-	Unidade	15

GRUPO 02: PEÇAS PARA FORNOS RATIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
FORNO COMBINADO ICOMBI PRÓ 101				
1	Vedação para o Painel de Inserção	16.03.342P	Unidade	15
2	O-Ring para Controle de Humidade	10.01.694P	Unidade	15
3	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	70.01.250S	Unidade	15
4	Eletrodo de Nível com Mang. de Fix.	44.02.494S	Unidade	15
5	Carcaça da Bomba	44.02.179S	Unidade	15
6	Mangueira de Drenagem - Dispositivo de Segurança	44.02.230P	Unidade	15
7	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.02.219S	Unidade	15
8	Mangueira de Fornecimento - Armadura de Segurança	44.02.227S	Unidade	15
9	O-Ring para Bomba	56.01.631P	Unidade	15
10	Eletrodo de Ignição para Ar Quente 350mm	87.02.006S	Unidade	15
11	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	87.02.010S	Unidade	15
12	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15
13	Pipe Plástico PEEK	50.02.006P	Unidade	15
14	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15
15	515Junta da Porta (Borracha)	20.02.552P	Unidade	15
16	Filtro da Entrada de Ar	40.05.424P	Unidade	15
17	Junta para Tubo Respiro d=73mm SCC	16.01.434P	Unidade	15
18	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.729S	Unidade	15





19	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15
20	Mangueira de Silicone com Braçadeiras	56.01.688S	Unidade	15
21	Vedação DN60	56.01.461P	Unidade	15
22	Mangueira do Coletor de Gotejamento	56.01.730P	Unidade	15
23	Conjunto de Mangueiras - Controle de Umidade	56.01.518P	Unidade	15
24	Hose Fitting EPDM-70ShA	56.00.752P	Unidade	15
FORNO COMBINADO SCC WE 101				
25	Vedação para o Pannel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15
26	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15
27	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15
28	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.213P	Unidade	15
29	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	87.01.346	Unidade	15
30	Pipe Plástico 4,5x0,75x136mm	50.01.722P	Unidade	15
31	Eletrodo de Ignição para Ar Quente	74.00.034S	Unidade	15
32	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	74.00.873P	Unidade	15
33	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15
34	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15
35	Junta da Porta (Borracha)	20.02.552P	Unidade	15
36	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15
37	Lâmpada Halogênea 300°C C/CPC/SCC-LINE 10W/12V	3024.0201P	Unidade	15
38	Fixing Suporte Kit para Interior Glass	24.03.787S	Unidade	15
39	Filtro da Entrada de Ar SCC_WE CM-P 61-202	40.02.684P	Unidade	15
40	Bucha Coletor de Gotejamento SCC	50.00.303P	Unidade	15
41	Junta para Tubo Respiro d=63mm	16.01.748P	Unidade	15
42	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.141S	Unidade	15
43	15Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15
44	Mangueira de Pressão d10mm	2067.0050	Unidade	15
45	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15
46	Venting Valve para Gerador de Vapor	8354.1304P	Unidade	15
47	Mangueira Care 2	56.00.477P	Unidade	15





48	Mangueira Care 1	56.00.534S	Unidade	15
49	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.01.524P	Unidade	15
50	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.166P	Unidade	15
51	Connection Fitting Care Container/Bomba	56.00.462S	Unidade	15
FORNO COMBINADO SCC WE 61				
52	Vedação para o Pannel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15
53	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15
54	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15
55	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.219P	Unidade	15
56	Pipe Plástico 4,5x0,75x178mm	50.01.721P	Unidade	15
57	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15
58	Junta da Porta (Borracha)	20.02.550P	Unidade	15
59	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15
60	Lâmpada Halogênea 300°C	3024.0201P	Unidade	15
61	Fixing Suporte Kit para Interior Glass	24.03.787S	Unidade	15
62	Filtro da Entrada de Ar	40.02.684P	Unidade	15
63	Bushing Coletor de Gotejamento	50.00.303P	Unidade	15
64	Junta para Tubo Respiro d=63mm	16.01.748P	Unidade	15
65	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.141S	Unidade	15
66	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15
67	Mangueira de Pressão d10mm	2067.0050	Unidade	15
68	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15
69	Mangueira Care 2	56.00.457P	Unidade	15
70	Mangueira Care 1	56.00.534S	Unidade	15
71	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.01.524P	Unidade	15
72	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.166P	Unidade	15
73	Connection Fitting Care Container/Bomba	56.00.462S	Unidade	15
FORNO COMBINADO SCC WE 201				
74	Vedação para o Pannel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15
75	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15





76	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	87.01.346	Unidade	15
77	Eletrodo de Nível para Ident. de Volume	44.01.418P	Unidade	15
78	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15
79	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.229P	Unidade	15
80	Eletrodo de Ignição para Ar Quente	74.00.034S	Unidade	15
81	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	74.00.873P	Unidade	15
82	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15
83	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15
84	Junta da Porta (Borracha)	20.00.398P	Unidade	15
85	Pipe Plástico 4,5x0,75x136mm	50.01.722P	Unidade	15
86	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15
87	Lâmpada Halogênea 300°C	3024.0201P	Unidade	15
88	Vedação em Peça Única para Trolley e Janela	87.01.544S	Unidade	15
89	Plástico Buffer 8,1mm para a Porta	24.01.259P	Unidade	15
90	Prendedor da Porta	24.01.351P	Unidade	15
91	Filtro da Entrada de Ar	40.02.684P	Unidade	15
92	15Junta para Tubo Respiro d=79mm	16.01.579P	Unidade	15
93	Mangueira 76x5mm	54.01.045P	Unidade	15
94	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15
95	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15
96	Mangueira de Pressão d10mm	2067.0050	Unidade	15
97	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.175P	Unidade	15
98	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.00.176P	Unidade	15
99	Mangueira Care 2	56.00.420P	Unidade	15
100	Mangueira Care 1	56.00.541S	Unidade	15

Observação: Registra-se que serão cadastrados 02 (dois) itens no Portal de Compras do Governo Federal, cada um correspondente a um dos dois grupos que compõem o processo licitatório, com o objetivo de facilitar o envio das propostas pelos licitantes e conferir maior agilidade à fase de lances.

Para fins de disputa, o licitante deverá apresentar o valor global correspondente a cada grupo. Posteriormente, quando solicitado pelo Pregoeiro o ajuste da proposta de preços, caberá ao licitante detalhar os valores unitários de cada item integrante do respectivo grupo.





- 5.1. **QUANTIDADE MÍNIMA:** Para fins de execução da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que a quantidade mínima para solicitação de fornecimento será de 01 (uma) unidade para todos os itens registrados.
- 5.1.1. A presente sistemática decorre da natureza eventual e variável da demanda, considerando que a contratação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças destinadas aos equipamentos de cozinha e restaurante do Comitê Paralímpico Brasileiro, cujas necessidades poderão surgir de forma pontual, conforme ocorram manutenções, substituições ou reposições de componentes.
- 5.1.2. Dessa forma, o CPB poderá solicitar o fornecimento de qualquer item registrado a partir da quantidade mínima de 01 (uma) unidade, de acordo com sua efetiva necessidade, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
- 5.2. Para o GRUPO 02, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar declaração de que fornecerá exclusivamente peças novas, originais e genuínas da marca RATIONAL, identificadas pelos respectivos códigos de fabricação e acompanhadas de garantia válida no território nacional.
- 5.3. A procedência das peças deverá ser comprovada, por ocasião de cada fornecimento, mediante nota fiscal e documentação de rastreabilidade suficiente para identificar o fabricante e o respectivo canal regular de suprimento, admitida a aquisição direta do fabricante ou de distribuidor especializado constante do cadastro oficial da RATIONAL.
- 5.4. O CPB poderá realizar diligência diretamente perante a RATIONAL do Brasil ou junto ao distribuidor indicado para confirmar a autenticidade dos documentos, a originalidade das peças e a preservação da garantia. A impossibilidade de comprovação da procedência ou a constatação de fornecimento de peça não original ensejará a recusa do produto, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- 5.5. Não será exigido que o próprio licitante seja distribuidor ou revendedor autorizado da RATIONAL, desde que demonstre a regularidade do canal de suprimento, a originalidade das peças e a manutenção integral da garantia exigida.
6. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 6.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por **Diego Giardino, Departamento do Residencial do CPB**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade **GERENCIADORA**.





8. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Departamento de Manutenção do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.
- 8.2. **O fornecimento dos bens será realizado conforme necessidade do CPB e deverá ser enviado no prazo de 10 (dez) dias corridos do envio da Ordem de Compra, salvo exceção para peças da marca Rational que forem demonstradas a necessidade de importação.**
- 8.3. No ato da entrega serão analisados os materiais por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital, bem como na conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do produto em desacordo.
- 8.4. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência e da conformidade com a legislação vigente.
- 8.5. Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 8.6. O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisições e Contratações quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas
- 8.7. O aceite provisório dos produtos pelo **GERENCIADOR** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 8.8. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, atestará a nota fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 8.9. No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades constantes da Ata de registro de preços, independente do recebimento.
- 8.10. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **DETENTORA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) local(is) indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como: embalagens, seguros, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na contratação pretendida.
- 8.12. **Embalagem:** Os produtos deverão ser embalados conforme praxe do fabricante,





protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9. **OBSERVAÇÕES**

- 9.1. A **DETENTORA** deverá fornecer garantia da venda, conforme Código de Defesa do Consumidor, independente da vigência contratual.
- 9.2. Os pedidos serão realizados com antecedência, de acordo com a necessidade de cada demanda, no período de até 12 meses;
- 9.3. A personalização dos itens objeto desta Ata poderá ser alterada a cada emissão de Ordem de Fornecimento, de modo que a **DETENTORA** deverá prever no valor proposto todo e qualquer ônus de prova, impressão, layout e outros que possam incidir, sem custos nenhum ao **GERENCIADOR**.
- 9.4. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com a programação do Comitê Paralímpico, a fim de não interferir no andamento das ações e/ou eventos.
- 9.5. A **DETENTORA** deverá transportar os itens, objeto desta licitação, devidamente embalados, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 9.6. A **GERENCIADORA** emitirá, via e-mail, a ordem de compra de que se trata o presente.
- 9.7. Em caso de recusa no recebimento dos materiais, por motivos comprovados, a **DETENTORA** deverá repor em até 5 dias corridos a contar da notificação recebida.

10. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 10.1. Prestar esclarecimento ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando for solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados.
- 10.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, licenças de funcionamento perante o órgão regulamentador e resoluções específicas, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente contrato;
- 10.3. Cumprir os prazos e obrigações ajustadas para o fornecimento do objeto, bem como as obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.4. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 10.5. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 10.6. Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários resultantes do contrato, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 10.7. Em nenhuma hipótese poderá a **DETENTORA** veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços.





- 10.8. A fiscalização do fornecimento pela **GERENCIADORA** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à **GERENCIADORA** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da **GERENCIADORA**.
- 10.10. Entregar todos os itens solicitados no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 10.11. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 10.12. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da **DETENTORA** as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 10.13. Entregar os itens, acondicionados em embalagens originais e intactas, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 10.14. A **DETENTORA** deverá entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 10.15. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 10.16. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto desta licitação, a **DETENTORA** arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 10.17. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.

11. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 11.1. Indicar, na Ordem de Fornecimento, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 11.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 11.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, através de seu gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 11.5. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;





- 11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência;
- 11.7. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB;
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela **DETENTORA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 11.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da **DETENTORA** às instalações, respeitando-se as normas da **GERENCIADORA**, no que tange a horários e segurança;
- 11.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e seus anexos.

Diego Giardino

Departamento do Residencial
Comitê Paralímpico Brasileiro



**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA**PROCESSO Nº 0940/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026****OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90078/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO 01: PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E COCÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$ (Referencial)	VALOR TOTAL R\$ (Referencial)
1	Resistência em W 220V de 36cm x 34cm 1300W		Unidade	15	R\$ 361,40	R\$ 5.421,00
2	Resistência em W 220V de 36cm x 50cm 2500W		Unidade	15	R\$ 354,33	R\$ 5.314,88
3	Compressor Nt6215z R134 230V 60Hz 1/2 HP220V		Unidade	5	R\$ 2.337,56	R\$ 11.687,78
4	Compressor 1+ HP Embraco NJ9226E Gás R22		Unidade	5	R\$ 2.530,42	R\$ 12.652,12
5	Controlador de Temperatura Mt-512e 2HP Full Gauge (c/ Sensor)		Unidade	15	R\$ 213,65	R\$ 3.204,79
6	Controlador de Temperatura Full Gauge Tc900e Power 07		Unidade	15	R\$ 230,28	R\$ 3.454,20
7	Controlador Carel Pjez00000 230V		Unidade	15	R\$ 341,61	R\$ 5.124,20
8	Controladores Elitech EK3010		Unidade	15	R\$ 232,99	R\$ 3.494,78
9	Botão Liga e Desliga Polos 20A Blindado		Unidade	15	R\$ 33,47	R\$ 502,05
10	15Botão Liga e Desliga Polos 10A Blindado		Unidade	15	R\$ 38,13	R\$ 571,88
11	Led Olho de Peixe 220V		Unidade	15	R\$ 23,36	R\$ 350,40





12	Termostato com Botão Macom p/ Banho Maria		Unidade	15	R\$ 380,11	R\$ 5.701,70
13	Válvulas Robertshaw GN - 410841-22		Unidade	5	R\$ 1.863,29	R\$ 9.316,47
14	Disjuntor Bipolar De 16A Curva C - Mdw-C16-2 Weg		Unidade	15	R\$ 63,21	R\$ 948,15
15	Botão Click Fogão e Chapa		Unidade	15	R\$ 55,45	R\$ 831,75
16	Válvula 21S		Unidade	15	R\$ 633,97	R\$ 9.509,50
17	Botões Fogão Cozil		Unidade	15	R\$ 61,97	R\$ 929,50
18	Piloto Natural e GLP		Unidade	15	R\$ 209,30	R\$ 3.139,50
19	Resistência Degelo Metalfrio DA-550/420 Ghba 020204r069 - 220V		Unidade	15	R\$ 79,73	R\$ 1.196,00
20	Queimadores Fogão Macom		Unidade	15	R\$ 388,27	R\$ 5.824,00
21	Compressor Maneurop Danfoss Mtz19-3vi - 220V Trifásico		Unidade	5	R\$ 6.496,37	R\$ 32.481,83
22	Filtro Secador 3/8 Rosca Danfoss Dml163 Rosca 023z5043		Unidade	15	R\$ 176,49	R\$ 2.647,30
23	Filtro Secador Rosca 1/2		Unidade	15	R\$ 148,40	R\$ 2.225,93
24	Visor De Líquido Danfoss Sgp 10 Solda 3/8 014I0035		Unidade	15	R\$ 171,95	R\$ 2.579,25
25	15Válvula Solenoide 2 Vias 3/8 NF Gás/Água/Ar/Óleo 220V		Unidade	15	R\$ 447,95	R\$ 6.719,25
26	Gaxeta para refrigerado		Metros	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
27	Gaxeta para aquecidos		Metros	100	R\$ 185,68	R\$ 18.567,50
28	Válvula Solenóide 2/2 Vias N. Fechada 1/2 Água/Óleo/Ar 220V		Unidade	15	R\$ 360,96	R\$ 5.414,45
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						R\$ 177.810,14

GRUPO 02: PEÇAS PARA FORNOS RATIONAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$ (Referencial)	VALOR TOTAL R\$ (Referencial)
FORNO COMBINADO ICOMBI PRÓ 101						
1	Vedação para o Painel de Inserção	16.03.342P	Unidade	15	R\$ 342,60	R\$ 5.139,00
2	O-Ring para Controle de Humidade	10.01.694P	Unidade	15	R\$ 41,48	R\$ 622,13
3	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	70.01.250S	Unidade	15	R\$ 809,90	R\$ 12.148,50
4	Eletrodo de Nível com Mang. de Fix.	44.02.494S	Unidade	15	R\$ 617,57	R\$ 9.263,60
5	Carcaça da Bomba	44.02.179S	Unidade	15	R\$ 327,43	R\$ 4.911,45





6	Mangueira de Drenagem - Dispositivo de Segurança	44.02.230P	Unidade	15	R\$ 143,93	R\$ 2.158,90
7	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.02.219S	Unidade	15	R\$ 66,46	R\$ 996,95
8	Mangueira de Fornecimento - Armadura de Segurança	44.02.227S	Unidade	15	R\$ 65,44	R\$ 981,55
9	O-Ring para Bomba	56.01.631P	Unidade	15	R\$ 145,87	R\$ 2.188,00
10	Eletrodo de Ignição para Ar Quente 350mm	87.02.006S	Unidade	15	R\$ 535,81	R\$ 8.037,10
11	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	87.02.010S	Unidade	15	R\$ 270,63	R\$ 4.059,40
12	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15	R\$ 82,19	R\$ 1.232,90
13	Pipe Plástico PEEK	50.02.006P	Unidade	15	R\$ 71,47	R\$ 1.072,05
14	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15	R\$ 161,86	R\$ 2.427,90
15	515Junta da Porta (Borracha)	20.02.552P	Unidade	15	R\$ 933,83	R\$ 14.007,45
16	Filtro da Entrada de Ar	40.05.424P	Unidade	15	R\$ 119,25	R\$ 1.788,75
17	Junta para Tubo Respiro d=73mm SCC	16.01.434P	Unidade	15	R\$ 65,18	R\$ 977,65
18	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.729S	Unidade	15	R\$ 309,57	R\$ 4.643,48
19	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15	R\$ 31,75	R\$ 476,25
20	Mangueira de Silicone com Braçadeiras	56.01.688S	Unidade	15	R\$ 121,48	R\$ 1.822,20
21	Vedação DN60	56.01.461P	Unidade	15	R\$ 34,64	R\$ 519,65
22	Mangueira do Coletor de Gotejamento	56.01.730P	Unidade	15	R\$ 241,64	R\$ 3.624,60
23	Conjunto de Mangueiras - Controle de Umidade	56.01.518P	Unidade	15	R\$ 394,96	R\$ 5.924,45
24	Hose Fitting EPDM-70ShA	56.00.752P	Unidade	15	R\$ 46,02	R\$ 690,23
FORNO COMBINADO SCC WE 101						
25	Vedação para o Pannel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15	R\$ 128,24	R\$ 1.923,60
26	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15	R\$ 15,73	R\$ 235,90
27	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15	R\$ 756,22	R\$ 11.343,30
28	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.213P	Unidade	15	R\$ 579,19	R\$ 8.687,80





29	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	87.01.346	Unidade	15	R\$ 744,89	R\$ 11.173,30
30	Pipe Plástico 4,5x0,75x136mm	50.01.722P	Unidade	15	R\$ 84,21	R\$ 1.263,10
31	Eletrodo de Ignição para Ar Quente	74.00.034S	Unidade	15	R\$ 347,58	R\$ 5.213,70
32	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	74.00.873P	Unidade	15	R\$ 167,27	R\$ 2.509,10
33	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15	R\$ 82,19	R\$ 1.232,90
34	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15	R\$ 161,86	R\$ 2.427,90
35	Junta da Porta (Borracha)	20.02.552P	Unidade	15	R\$ 933,83	R\$ 14.007,45
36	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15	R\$ 586,24	R\$ 8.793,60
37	Lâmpada Halogênea 300°C C/CPC/SCC-LINE 10W/12V	3024.0201P	Unidade	15	R\$ 32,34	R\$ 485,03
38	Fixing Suporte Kit para Interior Glass	24.03.787S	Unidade	15	R\$ 97,60	R\$ 1.463,95
39	Filtro da Entrada de Ar SCC_WE CM-P 61-202	40.02.684P	Unidade	15	R\$ 93,31	R\$ 1.399,70
40	Bucha Coletor de Gotejamento SCC	50.00.303P	Unidade	15	R\$ 24,72	R\$ 370,80
41	Junta para Tubo Respiro d=63mm	16.01.748P	Unidade	15	R\$ 32,68	R\$ 490,20
42	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.141S	Unidade	15	R\$ 247,85	R\$ 3.717,80
43	15Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15	R\$ 31,75	R\$ 476,25
44	Mangueira de Pressão d10mm	20.670.050	Unidade	15	R\$ 197,75	R\$ 2.966,20
45	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15	R\$ 13,63	R\$ 204,40
46	Venting Valve para Gerador de Vapor	8354.1304P	Unidade	15	R\$ 354,22	R\$ 5.313,30
47	Mangueira Care 2	56.00.477P	Unidade	15	R\$ 485,62	R\$ 7.284,25
48	Mangueira Care 1	56.00.534S	Unidade	15	R\$ 269,75	R\$ 4.046,30
49	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.01.524P	Unidade	15	R\$ 228,78	R\$ 3.431,75
50	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.166P	Unidade	15	R\$ 149,88	R\$ 2.248,15
51	Connection Fitting Care Container/Bomba	56.00.462S	Unidade	15	R\$ 56,74	R\$ 851,10
FORNO COMBINADO SCC WE 61						
52	Vedação para o Pannel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15	R\$ 128,24	R\$ 1.923,60





53	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15	R\$ 15,73	R\$ 235,90
54	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15	R\$ 756,22	R\$ 11.343,30
55	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.219P	Unidade	15	R\$ 384,54	R\$ 5.768,05
56	Pipe Plástico 4,5x0,75x178mm	50.01.721P	Unidade	15	R\$ 101,16	R\$ 1.517,35
57	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15	R\$ 161,86	R\$ 2.427,90
58	Junta da Porta (Borracha)	20.02.550P	Unidade	15	R\$ 814,58	R\$ 12.218,70
59	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15	R\$ 586,24	R\$ 8.793,60
60	Lâmpada Halogênea 300°C	3024.0201P	Unidade	15	R\$ 32,34	R\$ 485,03
61	Fixing Suporte Kit para Interior Glass	24.03.787S	Unidade	15	R\$ 97,60	R\$ 1.463,95
62	Filtro da Entrada de Ar	40.02.684P	Unidade	15	R\$ 93,31	R\$ 1.399,70
63	Bushing Coletor de Gotejamento	50.00.303P	Unidade	15	R\$ 24,72	R\$ 370,80
64	Junta para Tubo Respiro d=63mm	16.01.748P	Unidade	15	R\$ 32,68	R\$ 490,20
65	Peça de Forma de Silicone - Tubo de Ventilação	54.01.141S	Unidade	15	R\$ 247,85	R\$ 3.717,80
66	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15	R\$ 31,75	R\$ 476,25
67	Mangueira de Pressão d10mm	20.670.050	Unidade	15	R\$ 197,75	R\$ 2.966,20
68	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15	R\$ 13,63	R\$ 204,40
69	Mangueira Care 2	56.00.457P	Unidade	15	R\$ 408,95	R\$ 6.134,25
70	Mangueira Care 1	56.00.534S	Unidade	15	R\$ 269,75	R\$ 4.046,30
71	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.01.524P	Unidade	15	R\$ 228,78	R\$ 3.431,75
72	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.166P	Unidade	15	R\$ 149,88	R\$ 2.248,15
73	Connection Fitting Care Container/Bomba	56.00.462S	Unidade	15	R\$ 56,74	R\$ 851,10
FORNO COMBINADO SCC WE 201						
74	Vedação para o Painel de Inserção	16.02.865P	Unidade	15	R\$ 128,24	R\$ 1.923,60
75	O-Ring para Controle de Humidade	22.00.837P	Unidade	15	R\$ 15,73	R\$ 235,90
76	Kit de Eletrodos de Ignição para Gerador	87.01.346	Unidade	15	R\$ 744,89	R\$ 11.173,30
77	Eletrodo de Nível para Ident. de Volume	44.01.418P	Unidade	15	R\$ 416,40	R\$ 6.246,00





78	Kit de Mangueira de Vapor Ø50x50mm	2112.1006S	Unidade	15	R\$ 756,22	R\$ 11.343,30
79	Mangueira de Dreno Gerador de Vapor	44.01.229P	Unidade	15	R\$ 389,24	R\$ 5.838,65
80	Eletrodo de Ignição para Ar Quente	74.00.034S	Unidade	15	R\$ 347,58	R\$ 5.213,70
81	Eléctrodo de Terra para Ar Quente	74.00.873P	Unidade	15	R\$ 167,27	R\$ 2.509,10
82	Junta para Trocador de Calor Baixo	74.00.296P	Unidade	15	R\$ 82,19	R\$ 1.232,90
83	Motor Shaft Junta D15	22.00.985P	Unidade	15	R\$ 161,86	R\$ 2.427,90
84	Junta da Porta (Borracha)	20.00.398P	Unidade	15	R\$ 1.044,12	R\$ 15.661,80
85	Pipe Plástico 4,5x0,75x136mm	50.01.722P	Unidade	15	R\$ 84,21	R\$ 1.263,10
86	Junta Frame w/ Glass - Juntas	40.00.091S	Unidade	15	R\$ 586,24	R\$ 8.793,60
87	Lâmpada Halogênea 300°C	3024.0201P	Unidade	15	R\$ 32,34	R\$ 485,03
88	Vedação em Peça Única para Trolley e Janela	87.01.544S	Unidade	15	R\$ 585,16	R\$ 8.777,40
89	Plástico Buffer 8,1mm para a Porta	24.01.259P	Unidade	15	R\$ 11,91	R\$ 178,65
90	Prendedor da Porta	24.01.351P	Unidade	15	R\$ 1.256,35	R\$ 18.845,30
91	Filtro da Entrada de Ar	40.02.684P	Unidade	15	R\$ 93,31	R\$ 1.399,70
92	15Junta para Tubo Respiro d=79mm	16.01.579P	Unidade	15	R\$ 46,74	R\$ 701,10
93	Mangueira 76x5mm	54.01.045P	Unidade	15	R\$ 160,80	R\$ 2.411,95
94	Junta da Tampa de Inspeção	54.01.168P	Unidade	15	R\$ 31,75	R\$ 476,25
95	Filtro de Água	1900.0202P	Unidade	15	R\$ 13,63	R\$ 204,40
96	Mangueira de Pressão d10mm	20.670.050	Unidade	15	R\$ 197,75	R\$ 2.966,20
97	Mangueira de Pressão para Cleaning	56.00.175P	Unidade	15	R\$ 191,10	R\$ 2.866,50
98	Mangueira de Sucção para Limpeza	56.00.176P	Unidade	15	R\$ 721,30	R\$ 10.819,50
99	Mangueira Care 2	56.00.420P	Unidade	15	R\$ 793,33	R\$ 11.899,95
100	Mangueira Care 1	56.00.541S	Unidade	15	R\$ 103,61	R\$ 1.554,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						R\$ 403.238,10

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.





Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0940/2026**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO IV**
CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO Nº 0940/2026****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026****OBJETO:** Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME**

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.



**ANEXO V**
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

(ESSE FORMULÁRIO SERÁ EXIGIDO APENAS DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR QUE TENHA ARREMATADO ITEM/GRUPO CUJO VALOR TOTAL ULTRAPASSE R\$ 500.000,00 - QUINHENTOS MIL REAIS)

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):





a. Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):

b. A Empresa é listada na bolsa de valores?

c. Indicar três referências comerciais:

d. Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ? Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.

f. Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.**





SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público? Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.**

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público? Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.**

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta? Caso positivo, favor especificar a situação.**

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.**

SIM () | NÃO ()





- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()





- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações? Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?**

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios? Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.**

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima? Caso positivo, favor especificar.**

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()





- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**





V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.

- b) A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Caso positivo, favor especificar.

- c) A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

- d) Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais? Caso positivo, favor especificar.

- e) A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção? Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

Local e data

NOME CPF:
CARGO OU FUNÇÃO:





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2026

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-100 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0940/2026** e da homologação registrada no sistema COMPRASNET, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos de cozinha e restaurante, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026.
- 1.2. Os itens serão entregues conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

GRUPO 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





VALOR TOTAL DO GRUPO:				R\$

GRUPO 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO:				R\$

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação positiva do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.





4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os itens serão entregues conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A entrega do bem deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Compra.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Compra, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento





convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
 - 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO**

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade da entrega do bem com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratações.
 - 7.1.1. O aceite da entrega do material não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os a entrega esperada do material, mesmo que constatados em momento posterior à execução.
 - 7.1.2. No caso de a entrega do material ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.





8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da Ata será exercida por **Diego Giardino, Departamento do Residencial do CPB, responsável pelo Residencial**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que a esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do **GERENCIADORA**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 9.2. A discriminação dos materiais, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
- 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Compra.
- 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.





9.6.2. Regularidade Fiscal

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.

9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 9.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.

9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Além das sanções previstas no capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), também poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Advertência:

10.2.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





10.2.2. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compra.

10.3. Multas:

10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Ordem de Compra, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

10.3.2. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a DETENTORA:

10.3.2.1. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso inferior a 5 (cinco) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início;

10.3.2.2. Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto.

10.3.3. No caso de inexecução parcial do objeto, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor desta Ordem de Compra.

10.3.4. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a DETENTORA:

10.3.4.1. Deixar de executar o objeto desta Ata;

10.3.4.2. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da Ordem de Compra;

10.3.4.2.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a Contratante ficará:

(i) desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista na Cláusula 10.3.5; e

(ii) autorizada a rescindir esta Ata unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública devidamente cadastrados em cadastro reserva.

10.3.4.3. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa





de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Compra.

- 10.3.4.4. Recusar injustificadamente a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido;
 - 10.3.4.5. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias, contados da notificação recebida.
 - 10.3.4.6. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;
 - 10.3.4.7. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste.
 - 10.3.4.8. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo Contratante.
- 10.3.5. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 10.3.4.2.1, a DETENTORA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Compra, e na hipótese da subcláusula 10.3.4.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CPB e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.
- 10.3.6. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
 - 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
 - 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
 - 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
 - 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.





- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA**

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
 - 12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;

13.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Compra, sem que haja justificativa;

13.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;

13.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;

13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

13.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.
- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 15.3. As partes expressamente concordam que a ATA poderá ser assinada digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.620/23, fica desde já estabelecido que:





- (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e;
- (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.
- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-100, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº - Bairro, Cidade / Estado..... CEP: Contato telefônico: (....)
- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- 16.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º XX/2026, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0940/2026.
- 16.3. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xxx de xxxx de 2026.

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha

